**MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.**

CNPJ/MF nº 11.950.487/0001-90

NIRE 35.300.488.041

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE E DOS DEBENTURISTAS DA 2ª SÉRIE DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A., REALIZADA EM [.] DE JUNHO DE 2019.**

**1. Data, Hora e Local**: A assembleia foi realizada em [.] de junho de 2019, às 9:00 horas, na sede da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. (“Emissora”), situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César (“Assembleia”).

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada (“Lei 6.404/76”), bem como do item 8.4. do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.*” (“Escritura de Emissão”), tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª Série (“Debenturistas da 1ª Série”) e dos debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª Série (“Debenturistas da 2ª Série”) da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Emissora. Também presentes à Assembleia (i) ) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); (ii) os representantes da Emissora (“Representantes da Emissora”) conforme folha de assinaturas constante no final desta ata a; e (iii) e o Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, italiano, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V712707-F DPF/MF, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.093.948-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César (“Fiador”);

**3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr.(a) [a definir] e secretariados pelo Sr. André Luiz Fior. [Nota MF: Atentar para o fato de que a presidência da Assembleia caberá à pessoa eleita pelos debenturistas] [Comentário Pavarini: Emissora definir se o secretário se manterá como André Luiz Fior.]

**4. Ordem do Dia**: discutir e deliberar sobre:

1. a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da não entrega das demonstrações financeiras da Emissora consolidadas e auditadas referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2018, acompanhadas de relatório da administração e parecer dos auditores independentes, bem como de relatório de apuração do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) e declaração de representantes legais da Emissora, conforme estabelecido na Cláusula 6.1(i)(a), subitens (i), (ii) e (iii) da Escritura de Emissão, concedendo prazo adicional para a entrega de tais documentos pela Emissora; e
2. a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão do não cumprimento do Índice Financeiro previsto na alínea (i) da cláusula 5.4.1.2 da Escritura de Emissão relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.

**5. Deliberações**:

Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da Ordem do Dia, Debenturistas da 1ª Série e os Debenturistas da 2ª Série representando a totalidade das Debêntures deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

1. não declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão da não disponibilização dos documentos mencionados na Cláusula 6.1(i)(a), subitens (i), (ii) e (iii), da Escritura de Emissão no prazo de 90 (noventa) dias corridos da data de encerramento do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, concedendo prazo adicional até 28.06.2019 para: (i) a apresentação das demonstrações financeiras da Emissora referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2018, acompanhadas de relatório da administração e parecer dos auditores independentes, e (ii) para a apresentação de relatório de apuração do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo com todas as rubricas necessárias que demonstre ou não o cumprimento do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) e declaração de representantes legais da Emissora, observado o disposto na alínea (B) abaixo.
2. não declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão do não cumprimento do Índice Financeiro, no que concerne ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, desde que o Índice Financeiro do referido período não ultrapasse 3,55x.
3. fica estabelecido o pagamento de prêmio no valor de 1% (um por cento) aplicado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, apurado em [\_] de junho de 2019, em razão das aprovações acima (“Comissionamento”). O pagamento do Comissionamento deverá ocorrer em 10 dias corridos a contar da data da presente assembleia, fora do ambiente B3 e de acordo com as instruções prestadas pelos Debenturistas à Emissora. A comprovação do pagamento do Comissionamento deverá ser enviada, pela Emissora, ao Agente Fiduciário imediatamente após sua realização.

6. Lavratura, Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Ainda, a assinatura, pela Emissora, da presente ata representa a concordância da Emissora com todos os termos e condições aqui estabelecidos, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento das obrigações por ela assumidas no item 5 acima, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado das Debêntures, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia. O Fiador declara-se ciente e de acordo com o deliberado nesta data. As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia, foram tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas da 1ª Série e Debenturistas da 2ª Série e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas da 1ª Série e Debenturistas da 2ª Série previstos na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados nos termos das deliberações acima, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, [.] de junho de 2019.

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  A definir  Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  André Luiz Fior  Secretário[Comentário Pavarini: Emissora definir se o secretário se manterá como André Luiz Fior.] |

*(PÁGINA 1/4 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE E DOS DEBENTURISTAS DA 2ª SÉRIE, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A, REALIZADA EM [.] DE JUNHO DE 2019.)*

Agente Fiduciário:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*(PÁGINA 2/4 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE E DOS DEBENTURISTAS DA 2ª SÉRIE, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A, REALIZADA EM [.]DE JUNHO DE 2019.)*

Emissora:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.**

Fiador:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDOARDO GIACOMO TONOLLI**

*(PÁGINA 3/4 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE E DOS DEBENTURISTAS DA 2ª SÉRIE, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A, REALIZADA EM [.]DE JUNHO DE 2019.)*

Debenturista da 1ª Série:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ITAU UNIBANCO S.A.**

CNPJ/MF 60.701.190/0001-04

*(PÁGINA 4/4 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE E DOS DEBENTURISTAS DA 2ª SÉRIE, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A, REALIZADA EM [\_] DE JUNHO DE 2019.)*

Debenturista da 2ª Série:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**BANCO DO BRASIL S/A**

CNPJ/MF 00.000.000/0001-91